



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/03/08

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E
QUALIDADE DE VIDA

PROPOSTA N.º 563/2023

ASSUNTO: Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, aprovação do preço base, decisão de escolha do procedimento, decisão de não contratação por lotes, aprovação das peças do procedimento, designação do júri do procedimento, designação do gestor do contrato

LOCAL: União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro

OBRA: Construção da Loja do Cidadão do Montijo

PROCESSO: F-13/2023

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, ...". Assim, o município dispõe das atribuições de acordo com as alíneas l) Defesa do consumidor; m) Promoção do desenvolvimento e p) Cooperação externa, do n.º 2 do artigo 23.º da citada Lei;
- b) O projeto "Loja do Cidadão de Montijo" é objeto de candidatura do Município ao PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, no âmbito do Aviso de Abertura de Concurso n.º 07/C19-i01.01/2021 - INVESTIMENTO C19-i01 - Reformulação do atendimento dos serviços públicos;
- c) A Loja do Cidadão localizar-se-á no quarteirão formado pelas Ruas Manuel Neves Nunes de Almeida, Miguel Pais e Travessa do Tribunal apresentando uma área de implantação de 400m² e apresentará duas entradas em localizações opostas – uma no gaveto entre a Rua Manuel

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo, 03 de março de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/03/08

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E
QUALIDADE DE VIDA**

Neves Nunes de Almeida e a Travessa do Tribunal e outra na Rua Miguel Pais, com acessos diretos desde o exterior;

- d) A Loja do Cidadão tem como objetivo facilitar a relação dos cidadãos e das empresas com a administração pública concentrando vários serviços num único local, proporcionar conforto e comodidade aos cidadãos, permitindo tratar de vários assuntos num mesmo espaço, com ganhos de tempo e de custos de deslocação;
- e) A Câmara Municipal não dispõe de recursos próprios para a realização direta desta empreitada;
- f) O preço base do procedimento, que neste caso corresponde ao valor estimado do presente contrato, é de 1.777.427,67€ (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fundamentado com base no orçamento, apenso ao processo, elaborado pelo projetista, externo à Autarquia, sendo este um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, orçamento esse atualizado em função dos preços praticados no mercado.
- g) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do CCP e visto que o preço base é superior ao enquadrável na classe 3 de alvará, o projeto foi objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração distinta do autor do mesmo;
- h) De acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP e face ao preço base, se adote o procedimento de Concurso Público, sem publicação de anúncio no JOUE, com fundamento na alínea b) do

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo, 03 de março de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/03/08

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E
QUALIDADE DE VIDA**

artigo 19º do CCP que permite a celebração de contratos quando o seu valor for inferior ao limiar referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do referido diploma.

- i) Nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de formação de contrato no concurso público, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos.

Nos termos do n.º 2 do referido artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, com exceção da minuta do anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.

- j) A autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do espaço por vários empreiteiros, cada um responsável por uma parte da obra, poderiam causar graves transtornos e inconvenientes para a Câmara do Montijo em matéria de gestão contratual.

Dos transtornos e inconvenientes causados são exemplo:

- os trabalhos a abranger pelo respetivo objeto são técnica e funcionalmente incindíveis, sendo que a sua separação poderá causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- os eventuais conflitos, podendo surgir situações de desresponsabilização por parte dos empreiteiros por atrasos e incumprimentos quando, simultaneamente no espaço e no tempo, estão mais de um empreiteiro;
- casos complexos de apuramento de responsabilidades na execução defeituosa de prestações contratuais;
- problemas inerentes de maior complexidade e conflituosidade a conduzir pela fiscalização;
- as questões das garantias dos trabalhos executados quando para um mesmo resultado contribui mais do que uma entidade;

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo, 03 de março de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/03/08

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E
QUALIDADE DE VIDA**

Pelos motivos acima elencados revela-se mais eficiente para a Câmara a gestão de um único contrato.

- k) O prazo de execução previsto para a obra é de 730 dias.
- l) A abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, superior a € 99.759,58, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, carece de autorização da Assembleia Municipal (cf. alínea b), n.º 1 conjugado com o n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho), tendo sido aprovada pela Assembleia Municipal na primeira reunião da primeira sessão ordinária, de 24 de fevereiro de 2023, a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual pelo órgão executivo com a proposta 524/2023;
- m) Está prevista rubrica para a presente empreitada no Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027, sob o código da classificação económica 09/07010301 e o código/ano/número do projeto 0103 2020 72;
- n) Se prevê que a despesa se realize nos anos de 2023, 2024 e 2025, tendo em conta o prazo de execução de 730 dias, estando assegurada a repartição de encargos, em PPI, para os três anos.

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo, 03 de março de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/03/08

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E
QUALIDADE DE VIDA

PROPONHO:

1 - A abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada de Construção da Loja do Cidadão do Montijo ao abrigo do disposto na alínea c), nº1 do artigo 16º conjugado com a alínea b) do artigo 19º e do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, pelo preço base de 1.777.427,67€ (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete euros e sessenta e sete cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os fundamentos elencados nas alíneas f) e h).

2 - Aprovar as peças do procedimento por concurso público, que são parte integrante do processo, em conformidade com o mencionado na alínea i), programa de procedimento e caderno de encargos.

3 - Aprovar a composição do seguinte júri, a que se refere o artigo 67.º do CCP, o qual terá as competências para prestar, por escrito, os esclarecimentos das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º e ainda as identificadas no n.º 1 do artigo 69.º do referido diploma:

- Presidente – António Manuel dos Reis Pereira, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida;
- Vogal Efetivo – Anabela Jorge Gameiro, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida;

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo, 03 de março de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/03/08

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E
QUALIDADE DE VIDA**

- Vogal Efetivo – Maria Helena dos Santos Carvalho, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida;
- Vogal Suplente – Elisa Maria Lérias Balegas, Técnica Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida;
- Vogal Suplente – Ricardo Jorge Cotralha Caracinha Saragoça, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida.

Antes do início de funções, os membros do júri, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Nas faltas e impedimentos do membro que preside ao júri este será substituído pela 1.º vogal efetivo.

4- Designar para acompanhamento da execução do contrato, o gestor do contrato Sr. Eng.º Ricardo Saragoça, Técnico Superior afeto à Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 290.º-A do CCP, o qual subscreverá também a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

6- Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

Montijo, 03 de março de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/03/08

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E
QUALIDADE DE VIDA

DELIBERAÇÃO: *Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD e duas abstenções do CDU.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Aratzovessa

[Handwritten signature]

Seguimento

GAP – Para conhecimento

DOSUA – Conhecimento, seguimento e cumprimento das formalidades

DGFP – para conhecimento

GCRP - para publicitação no sítio do Município

DAO - para publicitação

O Presidente da Câmara

[Handwritten signature]

Montijo, 03 de março de 2023

